CÓD 120 - ANS Médico - Ortopedia/Traumatologia
LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	RG	NOME
46	679674	EDUARDO LUZ SANTOS
47	211837775	MARIO LUIZ RODRIGUES DE MELO
48	2626263	ALYSSON GUEDES CAMPOS
49	2248261	LEONARDO PIRES DE ARAÚJO MESQUITA
50	36715352X	MARCELO CORTES CAVALCANTE
51	303236905	IVAN CARLOS FREIRE NUNES JUNIOR

CÓD 121 - ANS Médico - Pediatria
LISTA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	RG	NOME
36	246353168	TIACUÃ SANÇÃO FAZENDEIRO
37	215666223	CAROLINA BRANDÃO DE SOUZA MATTOS
38	24578085-3	ERIKA GARCIA COELHO
39	283537425	MICHELLA DE ALMEIDA
40	484012009	MANUELA HOLANDA RODRIGUES
41	628949510	ANI SALIM RAMALHO
42	46838108-9	MAYARA GONÇALVES MARQUES CADIER D'AQUINO E BARONI SANTOS
43	6398138	FRANCISCO VINICIUS ARRAIS
44	307092987	ANA HELENA SILVEIRA MARTINS NEVES
45	43991521-1	DANIELA ARMONIA MUNHOES
46	16574005-X	HOZANA IARA DE ALME
47	91005037810	DANIELLI CARVALHO DA COSTA
48	448946749	GABRIELA IBRAHIM MARTINS DE CASTRO
49	326071192	TATIANE LAKS

2. INSTRUÇÕES DA ESCOLHA DE VAGAS

2.1. A escolha de vaga se realizará no dia, horário e local acima especificado. Os candidatos serão chamados nominalmente obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, de forma proporcional e concomitante, sobre as listas de candidatos aprovados no concurso geral, na lista específica de cotas raciais e na lista específica de pessoas portadoras de deficiência.

2.2. Para proceder à escolha de vaga, na data e local previsto, o candidato deverá apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência, munido de documento original com foto.

2.3. A Escolha de Vaga, por procuração será permitida mediante a entrega do respectivo Instrumento de Mandato, com autorização específica para Escolha de Vaga, com firma reconhecida, a qual ficará retida, e apresentação do documento de identidade original do procurador.

2.4. O candidato que se apresentar após sua chamada, escolherá vaga, por ordem de classificação, após o último candidato presente convocado para o horário.

2.5. Caso o candidato não compareça para escolha de vaga no dia e horário mencionado, o mesmo o fará no momento de seu comparecimento, na Autarquia Hospitalar Municipal – Avenida Paulista, 7 – 6º andar – Bela Vista, nos dias subsequentes, no horário das 9:00 às 16:00 horas, tendo o prazo máximo para a referida escolha e providências de posse até 15 dias corridos a partir da data da Nomeação, prevista para o dia 09/11/2018.

2.6. As vagas serão divulgadas na data da escolha.

EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

CASA CIVIL

CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMAP

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – COMAP REALIZADA EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

Ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2018, às 11h, sob a presidência do Senhor Acacio Miranda da Silva Filho, Casa Civil, realizou-se a 47ª reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Administração Pública – COMAP de 2018, na sala de reuniões do sexto andar, estando presentes os seguintes membros: Marcoantonio Marques de Oliveira, de SF, Jéssica Souza de Brito, de SMRI e Tarcila Peres Santos, de SGM, Irineu Gnecco Filho, de SG e João Manoel Scudeler de Barros, de SMJ.

O Conselho foi instituído pelo Decreto nº. 50.514, de 20 de março de 2009, e posteriores alterações e os membros nomeados por meio da Portaria 833 - PREF, de 19 de outubro de 2018.

Dado início a 47ª reunião ordinária de 2018, segue abaixo resumo das deliberações:

1. Foram apreciadas as propostas de nomeações/designações formalizadas pelas diversas Secretarias e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento, uma vez examinadas as declarações apresentadas em atendimento ao Decreto n° 50.898/2009, com vistas a evitar situações que possam contrariar o disposto da Súmula 13 do Supremo Tribunal Federal, bem como, ao Decreto nº 53.177/2012:

OFÍCIO	SECRETARIA	NOME
176/18	CC	HELOÍSA TOOP SENA REBOUÇAS
324/18	SEME	ALAN QUEIROZ DA COSTA
326/18	SEME	MAYUME OLIMPIO DA SILVA
1116/18	SF	RAFAEL SENA DA CONCEIÇÃO
1125/18	SF	PAULO ROBERTO CLETO
130/18	SIURB	FERNANDO AUGUSTO TAVARES
299/18	SMDHC	JENNIFER ANYULI PACHECO ALVAREZ
2094/18	SME	ELIANE NORGANG DE OLIVEIRA
2095/18	SME	MARIA CRISTINA TORRES RUIZ
2096/18	SME	JESSICA NACCARATO DA SILVA
2099/18	SME	LEANDRO DOS SANTOS MESSIAS
2101/18	SME	AUGUSTA MARIA ASSIS COSTA GOES DA CUNHA
2102/18	SME	KATIA APARECIDA AROUCK COELHO
2103/18	SME	JORGE HENRIQUE DA SILVA PINTO
2104/18	SME	WALERIA ROMERO SCARINCI
2105/18	SME	ANDREA COSTA WOGLO
2116/18	SME	MAURICIO VICTORELO BERTOLINI
2117/18	SME	ALINE LIMA ROCHA LÁSARO
2118/18	SME	WEVERTON FELIPE DA SILVA
2119/18	SME	SUELY GUILHERME DE OLIVEIRA
307/18	SMIT	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA
310/18	SMIT	GABRIELA DIB JANNINI
035/18	SMPED	BENJAMIN LOBÃO DA SILVEIRA FILHO
035/18	SMPED	PABLO RAMON ARGANARAZ
1751/18	SMSUB	DOUGLAS PAIVA BOROMELO
1752/18	SMSUB	CELIA APARECIDA ALVES DE SOUZA
1753/18	SMSUB	WAYNE DELFIM DIAS DOS SANTOS
1758/18	SMSUB	CRISTINE DE CASSIA DE OLIVEIRA PEREIRA
1760/18	SMSUB	MARCO ANTONIO DA CRUZ
1761/18	SMSUB	DELMINDA AMALIA ROSA MADUREIRA
1762/18	SMSUB	DEBORA CRISTINA TIEZZI
1763/18	SMSUB	ADRIANO DE SIMONI FILHO
1764/18	SMSUB	DANILO NUNES DA SILVA
1766/18	SMSUB	IRENE MITSUE INADA
1767/18	SMSUB	EDGAR JOSE DE LIMA
1769/18	SMSUB	DURVALINA MARIA MARQUES DE ANDRADE
1770/18	SMSUB	NATHALIA SCARANELLO GOMES
1771/18	SMSUB	EDUARDO PERES PALIA
029/18	SMTUR	RENATO MARQUES DE MELO
030/18	SMTUR	VÍVIAN FERRELLI PIOVEZAN SWORNIK
720/18	SMUL	PAULO EDUARDO BRANDILEONE
247/18	SMJ	RICARDO PEDRO GUAZZELLI ROSARIO

2. Foram, também, apreciadas e obtiveram manifestação favorável ao prosseguimento as seguintes nomeações/contratações para órgãos da administração indireta:

OFÍCIO	EMPRESA	NOME
429/18	FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL	ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA
1319/18	IPREM	MARCIA REGINA UNGARETTE
1321/18	IPREM	MARIA IZABEL CANAVESE
62/18	SPTURIS	ALBERTO DE MELLO MENDES
1330/18	IPREM	VALÉRIA DA SILVA CAVALCANTE

3. Foram, ainda, analisados e aprovados pelo conselho os casos que continham vínculos familiares abaixo discriminados:

EXPEDIENTE	SECRETARIA/ÓRGÃO	NOME
1730/18	SMSUB	ELIANA DOS SANTOS SOUZA.

4. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, foi por todos os membros assinada.

MEMBROS	ÓRGÃO	ASSINATURA
ACACIO MIRANDA DA SILVA FILHO	CASA CIVIL	
MARCOANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA	SF	
JÉSSICA SOUZA DE BRITO	SMRI	
TARCILA PERES SANTOS	SGM	
IRINEU GNECCO FILHO	SG	
JOÃO MANOEL SCUDELER DE BARROS	SMJ	

EDUARDO TUMA, Secretário da Casa Civil - CC

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

EDITAL Nº PRÊMIO 19 DE AGOSTO Nº 022/SMDHC/2018

EDITAL Nº 022/2018/SMDHC

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), com base no Decreto Municipal Nº 58.374, de 21 de Agosto de 2018, e na Portaria Nº 121/SMDHC/2018, de 11 de Setembro de 2018, TORNA PÚBLICO o regulamento abaixo, que é parte integrante deste Edital e que estabelece normas específicas para a abertura de inscrições e para a realização da edição de 2018 do Prêmio 19 de Agosto, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que desenvolvam boas práticas no trabalho com a população em situação de rua.

Preâmbulo

O Prêmio 19 de Agosto foi instituído como marco de memória da luta da população em situação de rua por visibilidade e pela garantia de seus Direitos Humanos. Ele tem por função promover o reconhecimento de boas práticas no trabalho com a população em situação de rua, em especial aquelas que fortaleçam, incentivem e promovam a garantia de direitos, a dignidade, a autonomia e melhores condições de vida dessa população.

O Prêmio terá a função de incentivar e estimular os/as atores/atrizes da rede de atenção à população em situação de rua e também permitirá à SMDHC conhecer e verificar boas práticas no atendimento a esta população.

REGULAMENTO DO PRÊMIO 19 DE AGOSTO - EDIÇÃO DE 2018

Capítulo I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Prêmio 19 de Agosto, instituído pelo Decreto Municipal Nº 58.374, de 21 de Agosto de 2018, e regulamentado pela Portaria Nº 121/SMDHC/2018, seguirá as disposições do presente Edital.

Art. 2º O Prêmio 19 de Agosto visa ao reconhecimento e divulgação de boas práticas no trabalho com a população em situação de rua, em especial aquelas que fortaleçam, incentivem e promovam a garantia de direitos, a dignidade, a autonomia e melhores condições de vida.

Capítulo II - DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Art. 3º O Prêmio 19 de Agosto é de abrangência municipal e será concedido em categoria única geral, podendo participar pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam boas práticas no trabalho com a população em situação de rua, visando ao fortalecimento, ao incentivo e à promoção de direitos, da dignidade, da autonomia e de melhores condições de vida da população em situação de rua.

Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4° Poderão se inscrever no Prêmio 19 de Agosto pessoas físicas ou jurídicas atuantes no município de São Paulo.

Art. 5º As inscrições são gratuitas e serão recebidas pela Comissão Organizadora, localizada na Rua Líbero Badaró 119, 7º Andar, no período de 9-17h, mediante entrega em envelope lacrado, identificado apenas com "Prêmio 19 de Agosto", nome do projeto e dados de contato do/a responsável pela inscrição até a data de 03/12/2018.

§1º O envelope deverá conter Ficha de Inscrição (Anexo I) e Relato de Experiência (Anexo II).

§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estipulado no caput deste artigo.

§3º Os custos com o desenvolvimento dos projetos, bem como os relativos aos materiais preparatórios para a inscrição e a submissão das candidaturas correrão às expensas dos/as interessados/as.

§4º A critério do interessado, no Relato de Experiência poderão constar fotos, vídeos, materiais que comprovem e facilitem a compreensão do desenvolvimento do projeto, impressos, registros de eventos, gravações e outras mídias, todos em formato digitalizado.

§5º A critério da Comissão Avaliadora, poderão ser realizadas visitas in loco às instituições ou aos locais de execução da iniciativa apresentada, podendo, inclusive, serem gravadas imagens nessa ocasião.

Art. 6º Poderão concorrer à premiação os projetos que obedecerem aos seguintes requisitos:

I. Forem entregues no prazo;

II. Estiverem enquadrados no tema do Prêmio;

III. Estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

§1º Somente será permitida a apresentação de um projeto por pessoa física ou jurídica.

§2º Os projetos inscritos em edições anteriores e não premiados poderão ser inscritos novamente.

§3º Os projetos premiados em edições anteriores não poderão ser contemplados novamente com o Prêmio.

§4º É vedada a concessão do Prêmio a projetos relacionados a qualquer um dos membros da Comissão Avaliadora.

Art. 7º A Comissão Avaliadora julgará os projetos de acordo com os seguintes critérios:

I. Coerência do projeto com a proposta do Prêmio;

II. Envio de todas as informações solicitadas no Edital;

III. Clareza e veracidade na exposição das informações;

IV. Inovação do projeto;

V. Participação social nas atividades desenvolvidas;

VI. Impacto social gerado.

VII. Relação direta com temas de direitos humanos.

Parágrafo único. Serão considerados critérios de desempate os seguintes, nesta ordem de importância:

I. Inovação do projeto;

II. Participação social nas atividades desenvolvidas;

III. Impacto social gerado.

IV. Relação direta com temas de direitos humanos.

Capítulo IV - DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

Art. 8 As inscrições serão recebidas, desde que estejam dentro do prazo, e serão avaliadas em três etapas, ao final das quais se terá a definição dos premiados.

Art. 9 A ETAPA 1 corresponderá à análise formal das inscrições, o respeito aos prazos, bem como o atendimento aos critérios mínimos de validade das inscrições, e será executada no período de até 01 (uma) semana após o término das inscrições.

Parágrafo único. A ETAPA 1 será executada pelo(a) (a) Coordenador(a) da Comissão Organizadora, que atuará como o(a) Coordenador(a) da pré-seleção dos trabalhos inscritos, responsabilizando-se pela verificação da estrita compatibilidade dos trabalhos com as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 10 A ETAPA 2, de responsabilidade da Comissão Avaliadora, corresponderá à análise de mérito do conteúdo dos projetos, desde que habilitados na ETAPA 1 e aprovados para julgamento, e será executada no período de até 01 (uma) semana após o término da ETAPA 1.

Art. 11 A ETAPA 3 será executada pela Comissão Organizadora em até 01 (uma) semana após o encerramento da ETAPA 2 e corresponderá a fase de entrega da documentação aos finalistas e verificação de sua conformidade com as exigências da Prefeitura de São Paulo para a adequada atribuição da premiação.

§1º Os documentos exigidos na ETAPA 3 pela Prefeitura de São Paulo para habilitação e premiação serão solicitados apenas aos 03 (três) projetos finalistas e ao homenageado com Menção Honrosa. São eles:

I - Para pessoas físicas:

a) Certidão CADIN Municipal;

b) Comprovante de residência;

c) RG, CPF;

d) Declaração de que não possui pendências ou inadimplências com a Municipalidade;

e) Certidão de regularidade de IR

g) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

f) FAAC (anexo IV)

II - Para pessoas jurídicas:

a) Certidões fiscais e trabalhistas;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;

d) Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo.

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

f) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral CNPJ;

g) RG e CPF do Representante legal;

h) Cópia do estatudo devidamente registrada em cartório;

i) Ata da última assembléia que constituiu o representante legal, devidamente registrada em cartório;

j) f) FAAC (anexo IV)

§2º Cada finalista, pessoalmente ou através de representantes legais, deverá assinar Termo de Assunção de Responsabilidade (Anexo III)das fotos e vídeos caso apresentados.

§3º Somente farão jus à premiação aqueles projetos inscritos cujas inscrições forem validadas, selecionados e registradas em Ata pela Comissão Avaliadora.

§4º Ao final da ETAPA 3, apenas os vencedores que estiverem em 1º, 2º, 3º farão jus à premiação, e deverão ter disponibilidade para atividades de realização da Cerimônia de Premiação.

Capítulo V - DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E AVALIADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 12 A Comissão Organizadora será formada pelos 3 servidores da Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 13 Ato da Secretária Municipal de Direitos Humanos designará a Comissão Avaliadora, nos termos do art. 6º da Portaria Nº 121/SMDHC/2018, de 11 de setembro de 2018, indicando seu/sua presidente/a.

§1º Caberá à Comissão Avaliadora escolher as pessoas físicas ou jurídicas a serem agraciadas com a premiação.

§2º As decisões da Comissão Avaliadora serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo à presidência, além de seu voto, o voto de qualidade.

§3º O quórum para a reunião é de maioria simples dos membros da Comissão.

§4º A participação na Comissão Avaliadora será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração de qualquer espécie.

§5º A Comissão Avaliadora não poderá atribuir prêmios por empates em 1º, 2º e 3º lugares, incluída a Menção Honrosa.

§6º As decisões da Comissão Avaliadora são passíveis de recurso à Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e impugnações , os quais poderão ser encaminhados e protocolados diretamente junto à Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado no Diário Oficial do Município de São Paulo.

§7º As decisões da Comissão Avaliadora serão validadas pela Comissão Organizadora, apenas no que tange às exigências documentais e formais da Prefeitura do Município de São Paulo, após a seleção dos projetos.

Capítulo VI - DA PREMIAÇÃO

Art. 14 A premiação terá caráter educativo e cultural, consistindo na concessão de certificado de premiado, no convite à apresentação do trabalho em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal, na divulgação da experiência no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e outras mídias de divulgação do prêmio e seus premiados e na remuneração de acordo com a classificação.

§1º As premiações serão as seguintes:

I. Primeiro lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

II. Segundo lugar: R$ 3.000,00 (quatro mil reais);

III. Terceiro lugar: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

IV. Menção Honrosa: sem valor monetário.

§2° Os inscritos não poderão, em hipótese alguma, ser duplamente premiados.

§3° Sobre o valor do Prêmio estipulado neste artigo incidirão os impostos e demais taxas previstas em lei.

§4° Aos vencedores será solicitado o cumprimento dos prazos de 5 dias úteis para apresentação de documentos, informações e demais providências administrativas, e seu descumprimento poderá acarretar a impossibilidade de efetivação do pagamento das premiações.

Art. 15 A relação de projetos inscritos e vencedores será publicamente anunciada no dia da cerimônia de entrega do Prêmio 19 de Agosto, devendo-se guardar sigilo até seu anúncio formal.

Art. 16 A cerimônia de premiação ocorrerá em solenidade no dia 14 de Dezembro, em local que será públicado posteriormente.

Capítulo VII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 17 A Comissão Avaliadora poderá decidir por não premiar caso não haja trabalhos que atendam aos critérios estabelecidos no presente regulamento.

Art. 18 Ao se inscreverem, os/as participantes autorizam automaticamente a Comissão Organizadora a utilizar, editar, publicar e reproduzir por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e internet, sites e blogs, imagens, conteúdos e qualquer informação enviada por ocasião da inscrição ou de informações complementares, sem restrição de espécie alguma, e no que se refere à cessão de uso das imagens pessoais dos/as envolvidos/as, bem como os áudios que por ventura possam ser gravados, também por parte dos/as inscritos/as no contexto desta premiação.

Art. 19 A participação no Prêmio 19 de Agosto está condicionada à cessão dos direitos de imagem para divulgação do Prêmio e do projeto.

§1° Os projetos vencedores poderão ser convidados a apresentar seus trabalhos gratuitamente em eventos de divulgação do Prêmio.

§2° O valor referente ao Prêmio será pago em até 04 (quatro) meses após a solenidade de premiação, desde que haja regularidade documental e comprovação de todas as exigências administrativas cabíveis, conforme relação de documentos exigida pela Administração Pública.

Art. 20 A relação completa dos projetos inscritos e vencedores será publicada em Diário Oficial do Município, bem como no site da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 21 Os materiais solicitados pela Comissão Organizadora não serão devolvidos, cabendo à Comissão Organizadora a decisão acerca de seu arquivamento ou destruição.

Art. 22 A participação no Prêmio 19 de Agosto está condicionada à aceitação irrestrita deste regulamento.

Art. 23 A recusa ao recebimento do valor pago nesta premiação ficará caracterizada por escrito pelo/a beneficiado/a ou por sua omissão em receber o que lhe for atribuído, após completados 60 (sessenta) dias decorridos da data da publicação da concessão da premiação.

Art. 24 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 25 Fica eleito o foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir conflitos relativos ao presente regulamento e sua respectiva premiação.

Art. 26 Os interessados poderão impugnar este Edital com até um dia de antecedência do prazo final de inscrição previsto no artigo 5 deste Edital.

BERENICE MARIA GIANNELLA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

PROCESSO Nº 6074.2018/0001632-8

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - Ficha de inscrição

1. Dados Pessoais

Nome Completo[1] _____

Data de Nascimento: _____

Gênero: Fem ( ) Masc ( ) Não Binário ( ) Prefere não informar ( )

Identificação Pessoal:

( ) RG _____

( ) RNE _____

( ) Protocolo de solicitação de refúgio _____

( ) CPF _____

2. Dados de Contato:

Email: _____

Telefone Comercial : (___)_____ Ramal:_____

Telefone Celular: (___)_____

3. Dados da Ação:

Nome do Projeto: _____

Tempo de execução: Início: ___/___/_____ ( ) Fim: _____/___/_____ ( ) Contínuo

Local de execução: _____

4. Se aplicável, dados da Organização:

Razão Social:_____

Nome Fantasia:_____

CNPJ (14 dígitos): _____

CEP: _____

Endereço: _____

Complemento:_____ Bairro:_____

Estado:_____ Cidade: _____

Telefone: (___) _____

[1] Reconhece-se o nome social, nos termos do Decreto nº 8.727 de 28 de Abril de 2016.

ANEXO II - Roteiro para a elaboração do Relato de Experiência

1. Identificação

Nome do projeto:

Nome do responsável pelo projeto:

Organização (se aplicável):

2. Apresentação: O que é o projeto (Apresente de forma detalhada o projeto, incluindo as informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: data de início do projeto , quanto tempo durou, houve parcerias, algum tipo de incentivo de recurso financeiro, estrutura necessária, público atingido, etc.)

3. Justificativa (diagnóstico, valores que orientaram, metas que foram visadas pelo projeto)

4. Metodologia (como o trabalho foi desenvolvido – o "passo a passo")

5. Potencial de impacto:

6. Resultados:

7. Perspectivas de continuidade e sustentabilidade do trabalho (qual a possibilidade de continuação do projeto).

8. Descrever as dificuldades encontradas (se houver):

9. Outras informações que achar pertinente. (anexos como fotos, links, redes sociais pertinentes ao projeto inscrito, etc.)

* Procure destacar os itens avaliados conforme artigo 15 do Edital.

ANEXO III - TERMO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu,[nome completo], [nacionalidade], [estado civil], portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrita(a) no CPF/MF sob o nº _____, e-mail _____, residente e domiciliada(o) no endereço _____, [cidade], [estado], [CEP], finalista do Prêmio 19 de Agosto edição de 2018, responsável pelo Projeto _____ , e pelo envio do material para divulgação, reprodução em catálogo, sites ou outro veículo de comunicação utilizado para o referido Prêmio, declaro assumir integral responsabilidade na obtenção das expressas autorizações dos fotografados e dos representantes dos fotografados quando menores de idade, para os direitos aqui mencionados que deverão constar da autorização, incluindo que tais direitos serão exercidos sem qualquer limitação de quantidade de exemplares, das modalidades de utilização existentes, analógicas, eletrônicas ou digitais, de tempo de utilização, de território de publicação que poderá ser nacional ou internacional.

Eventuais reclamações de terceiros, em qualquer esfera, serão por mim respondidas, excluindo-se quaisquer responsabilidades dos organizadores do evento, cabendo a mim o pagamento de indenização a terceiros ou ressarcimento dos prejuízos eventualmente sofridos pelos organizadores do Prêmio 19 de Agosto.

Cidade- Estado, ___ de _____ de 2018

.....

nome:

Rg nº.

CPF

ANEXO IV - FAAC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FICHA DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE CREDORES

DADOS DO CREDOR

01	CNPJ/CPF		02	OPERAÇÃO	03	TIPO CREDOR		04	CCM
NÚMERO	ESTABELEC.	DC.		X	INCLUSÃO		X	PESSOA JURÍDICA	
					ALTERAÇÃO	PESSOA FÍSICA			-